

Memorando nº 175/2026

Marmeleiro - PR, 10 de junho de 2026.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Jander Luiz Loss
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos de prestação de serviço – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses a partir de seus vencimentos, sem reajuste de valor:

Contratos nº:

- 132/2025 - Inexigibilidade nº 031/2025, vence dia 13/08/2026. (D&G Servico De Enfermagem Ltda);
- 133/2025 - Inexigibilidade nº 031/2025, vence dia 13/08/2026. (Ads Serviços Hospitalares Ltda)
- 124/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vence dia 22/07/2026. (Furcata Servicos Terceirizados Ltda);
- 126/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vence dia 22/07/2026. (Verrech Promocao Em Atendimento A Saude Ltda)

Quanto aos contratos a seguir, não serão aditivados:

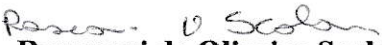
- 123/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vence dia 22/07/2026. (D&A Servicos De Saude Ltda)
- 125/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vence dia 22/07/2026. (Idex Brasil Ltda)

O Departamento de Saúde dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, bem como 07 Equipes da Estratégia da Saúde da Família, 02 Equipes de Atenção Primária e unidade de saúde CAPS I, para atendimento aos munícipes. Toda rede de assistência demanda composição profissional, com atividades exclusivas da classe, sendo que, o quadro de efetivos atualmente não supre cobertura de todas as unidades de saúde (e respectivas equipes) para atendimento, e mesmo com a realização de concurso recente, por meio do qual estão ocorrendo convocações, este Departamento depara-se com vagas de Auxiliar de Enfermagem (cargo em extinção), em aberto. Desta forma:

- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter composição profissional atuantes nas unidades de saúde e respectivas equipes;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;
- Considerando cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção;
- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos, solicitamos aditivo dos contratos mencionados.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria nº 7452

Fwd: Re: Aditivo de Contrato - Furcata Servicos Terceirizados Ltda

saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

10 de junho de 2026 às 15:28

Para: "licitacao" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "FURCATA SERVICOSTERCEIRIZADOS" <furcataservicosterceirizados@gmail.com>Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Recebida: 9 de junho de 2026 às 09:59

Assunto: Re: Aditivo de Contrato - Furcata Servicos Terceirizados Ltda

bom dia

eu aceito

On Wed, Jun 3, 2026 at 4:26 PM <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 124/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vencimento dia 22/07/2026. (Furcata Servicos Terceirizados Ltda), sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

O Aditivo sem reajuste de valor pauta-se na manutenção dos valores, de forma igualitária, entre todos os prestadores do referido serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de retorno neste mesmo e-mail, até dia 08/06/2026, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Fwd: Re: Aditivo de Contrato - Verrech Promocao Em Atendimento A Saude Ltda

saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

10 de junho de 2026 às 15:29

Para: "licitacao" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Veri Rech" <verrechltida@gmail.com>Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Recebida: 9 de junho de 2026 às 11:35

Assunto: Re: Aditivo de Contrato - Verrech Promocao Em Atendimento A Saude Ltda

Bom dia, aceito os termos.

Em ter., 9 de jun. de 2026, 11:28, <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Reenvio, aguardamos parecer na data de hoje.

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

3 de junho de 2026 às 16:29, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 126/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vencimento dia 22/07/2026. (Verrech Promocao Em Atendimento A Saude Ltda), sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

O Aditivo sem reajuste de valor pauta-se na manutenção dos valores, de forma igualitária, entre todos os prestadores do referido serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de retorno neste mesmo e-mail, até dia 08/06/2026, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Fwd: Re: Aditivo de Contrato - D&A Servicos De Saude Ltda

saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

10 de junho de 2026 às 15:26

Para: "licitacao" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Marcos Adriano Biandaro" <marcos.biandaro123@gmail.com>Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Recebida: 9 de junho de 2026 às 14:01

Assunto: Re: Aditivo de Contrato - D&A Servicos De Saude Ltda

Nao iremos fazer o aceite do aditivo de contrato!!!

Em ter., 9 de jun. de 2026, 13:30, <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Informamos que na ausência de retorno até a data de hoje, será entendido como negativa para realização do aditivo.

Att,

Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

3 de junho de 2026 às 16:25, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 123/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vencimento dia 22/07/2026. (D&A Servicos De Saude Ltda), sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

O Aditivo sem reajuste de valor pauta-se na manutenção dos valores, de forma igualitária, entre todos os prestadores do referido serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de retorno neste mesmo e-mail, até dia 08/06/2026, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Fwd: Aditivo de Contrato - Idex Brasil Ltda

saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

10 de junho de 2026 às 15:30

Para: "licitacao" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, "licitacao02"
<licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

----- Mensagem Encaminhada -----

De: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.brPara: contato.idexbrasil@gmail.com

Recebida: 3 de junho de 2026 às 16:28

Assunto: Aditivo de Contrato - Idex Brasil Ltda

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 125/2025 - Inexigibilidade nº 027/2025, vencimento dia 22/07/2026. (Idex Brasil Ltda), sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

O Aditivo sem reajuste de valor pauta-se na manutenção dos valores, de forma igualitária, entre todos os prestadores do referido serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de retorno neste mesmo e-mail, até dia 08/06/2026, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 4 | Processo 26/2026



Última atualização 26/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2027 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95640736000130-1-000024/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA ATENDIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL E ESPECIALISTA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E DEMAIS SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.259.020,52	R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

<

16	TECNICO DE ENFERMAGEM Profissional de tecnico de enfermagem para atuacao de 40 horas semanais conforme demanda da secretaria de saude municipal com registro ativo no COREN PR. quantidade de profissional a ser contratado 11 onze .	21120	R\$ 26,92
17	DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATUACAO DE 40 HORAS SEMANAIS. COM ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL COM REGISTRO ATIVO NO CRO PR. QUANTIDADE PROFISSIONAL A SER CONTRATADA 01 UM .	1920	R\$ 57,53
18	FISIOTERAPEUTA CONTRATAcao DE PROFISSIONAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 30 HORAS SEMANAIS COM REGISTRO ATIVO NO CREFITO PR. QUANTIDADE A SER CONTRATADA 01 UM .	1440	R\$ 49,34
19	FONOAUDIOLOGO contratacao de profissionais para prestacao de servicos conforme a demanda da secretaria municipal de saude 30 horas semanais com registro ativo no respectivo conselho de classe CRFa. quantidade a ser contratada 01 um .	1440	R\$ 63,90
20	FARMACEUTICO PARA ATUACAO DE 40 HORAS SEMANAIS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM REGISTRO ATIVO NO CRF PR. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL A SER CONTRATADO 01 UM .	1920	R\$ 58,90

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

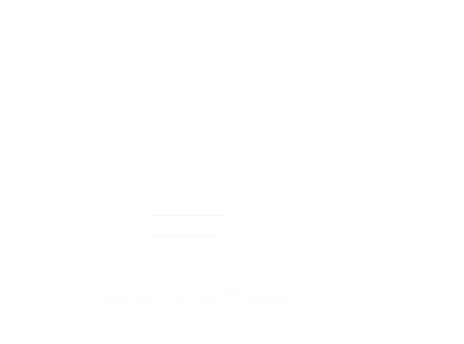
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital de Chamamento Público nº 41

Edital de Chamamento Público nº 41

Item nº 16

Descrição:

TECNICO DE ENFERMAGEM Profissional de tecnico de enfermagem para atuacao de 40 horas semanais conforme demanda da secretaria de saude municipal com registro ativo no COREN PR. quantidade de profissional a ser contratado 11 onze .

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Em andamento

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):

Não

Quantidade:

21.120

Unidade de medida:

HORAS

Valor unitário estimado:

R\$ 26,92

Valor total estimado:

R\$ 568.550,40

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA ATENDIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL E ESPECIALISTA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E DEMAIS SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.259.020,52	R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

https://pncp.gov.br/app/editais/95640736000130/2026/24

1/3

16	TECNICO DE ENFERMAGEM Profissional de tecnico de enfermagem para atuacao de 40 horas semanais conforme demanda da secretaria de saude municipal com registro ativo no	21120	R\$ 26,92
----	--	-------	-----------

Item nº 16

Descrição: TECNICO DE ENFERMAGEM Profissional de tecnico de enfermagem para atuacao de 40 horas semanais conforme demanda da secretaria de saude municipal com registro ativo no COREN PR. quantidade de profissional a ser contratado 11 onze .

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 21.120 **Unidade de medida:** HORAS **Valor unitário estimado:** R\$ 26,92

Valor total estimado: R\$ 568.550,40

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

ser contratada 01 um .

20	FARMACEUTICO PARA ATUACAO DE 40 HORAS SEMANAIS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM REGISTRO ATIVO NO CRF PR. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL A SER CONTRATADO 01 UM .	1920	R\$ 58,90
----	--	------	-----------

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGF

Item nº 16

Descrição: TECNICO DE ENFERMAGEM Profissional de tecnico de enfermagem para atuacao de 40 horas semanais conforme demanda da secretaria de saude municipal com registro ativo no COREN PR. quantidade de profissional a ser contratado 11 onze .

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 21.120 **Unidade de medida:** HORAS **Valor unitário estimado:** R\$ 26,92

Valor total estimado: R\$ 568.550,40

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.785,47

MEDIANA

R\$ 33,50

MENOR

R\$ 22,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM EMFERMAGEM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM\, PESSOA JURÍDICA\, PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS POR ESCALA 12X36 DIURNOS E NOTURNOS (CONFORME NECESSIDADE) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO PR., SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO\, PESSOA JURÍDICA\, PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS POR ESCALA 12X 36 DIURNOS E NOTURNOS (CONFORME NECESSIDADE) OU CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA GESTÃO PARA ATÉ 5 ENFERMEIROS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO PR.

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem\, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem\, em regime de plantão presencial, Contratação de empresa especializada em cuidados/serviços técnicos de enfermagem\, ininterruptos 24 horas\, 7 dias na semana\, inclusive feriados.

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90050/2024**Número do Item:** 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial

Quantidade Ofertada: 10.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 33,5**Código do CATMAT:** 18350**Descrição do Item:** ENFERMAGEM**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 30/10/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**CNPJ/CPF:** 33504246000150**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980854 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO*Relatório gerado dia: 09/04/2026 às 15:41**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

Órgão Superior: -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de (2025) dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, localizada na Praça Cardeal Motta, n.º 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, **WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 151/2023, as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025**, publicada no diário oficial no dia 09 de setembro de 2025, processo administrativo nº 094/ 2 0 2 5 , **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ADMINISTRA SOLUCOES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.890.865/0001-10, estabelecida na Avenida Divino Espírito Santo, nº 291, 4º andar, bairro: Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-021, neste ato designada **CONTRATADA** por sua representante legal, **Cecília Neves Candido**, inscrita no CPF nº 113.787.156-32, tendo em vista a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em nível ambulatorial e plantão diurno e noturno constituído por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, bem como a equipe de enfermagem para prestação de serviços durante o diurno e noturno no plantão para atendimento aos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço total registrado corresponde a R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), com os seguintes descontos:

Fornecedor: ADMINISTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 42.890.865/0001-10			
E-mail: contato@administrasaude.com		Telefone: (37) 99820-2108			
Lote 1					
Lote Unico					
Descrição Comprador					
1 - ServiCosatividades de enfermagem ENFERMEIRO a em regime de plantao presencial de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO¹⁰¹
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

ServiCosatividades de enfermagem ENFERMEIRO a em regime de plantao presencial de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas, e aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.		9.500,00	hora	42,00	399.000,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
2 - ServiCosatividades de enfermagem PSF em unidades mistas totalizando ate 40 horas por semana.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
ServiCosatividades de enfermagem PSF em unidades mistas totalizando ate 40 horas por semana.	7.000,00	hora	41,90	293.300,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
3 - ServiCosatividades de enfermagem TECNICO A DE ENFERMAGEM em regime de plantao presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas e aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
ServiCosatividades de enfermagem TECNICO A DE ENFERMAGEM em regime de plantao presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas e aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.	11.000,00	hora	34,90	383.900,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
4 - ServiCosatividades medicas em regime de plantao presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas, e aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
ServiCosatividades medicas em regime de plantao presencial, de segunda a sexta das 17:00 horas as 07:00horas, e aos sabado, domingos, feriados e pontos facultativos, nos horarios diurnos e noturnos totalizando 24 horas. Ininterruptos, todos os dias da semanamesano.	10.000,00	hora	115,00	1.150.000,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					
5 - ServiCosatividades medicas generalista em unidades mistas demanda espontanea e AtenCao Primaria, totalizando ate 40 horas por semana.					
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total	
ServiCosatividades medicas generalista em unidades mistas demanda espontanea e AtenCao Primaria, totalizando ate 40 horas por semana.	7.000,00	hora	115,00	805.000,00	
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Descrição Comprador					

Ass: CECÍLIA NEVES CÂNDIDO e WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO

Praça Cardeal Motta, 220 – Centro - CEP 35908-000 - MINAS GERAIS
TELEFONE.: (31) 3833-1222|3833-1119
Administração 2025/2028

Assinado por 2 pessoas: CECÍLIA NEVES CÂNDIDO e WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/53B4-F2C0-18B0-421E> e informe o código 53B4-F2C0-18B0-421E





6 - ServiCosatividades Tecnico de enfermagem de PSF em unidades mistas, totalizando ate 40 horas por semana.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ServiCosatividades Tecnico de enfermagem de PSF em unidades mistas, totalizando ate 40 horas por semana.	12.000,00	hora	34,90	418.800,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total de ADMINISTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA				R\$ 3.450.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/07/2025**.

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da



ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os previstos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os





efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.3 Por razão de interesse público;

9.4.4 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1 A prestação dos serviços dar-se-á conforme solicitação da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, devendo ser executada na totalidade, considerando a programação prévia entre as partes, observando os horários de funcionamento das unidades de saúde indicadas para a execução dos serviços, já relacionadas neste Termo de Referência.

11.1.2 Dessa forma para os profissionais que atenderão as demandas das unidades de Saúde do município (PSF) deverão cumprir o seguinte horário: 08h00min às 17h00min com 1 hora de almoço ou 07h00min às 17h00min com 2 horas de almoço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.3 Equipe de plantão deverá cumprir o horário de 17h00min às 07h00min durante a semana, e aos finais de semana, pontos facultativos e feriados totalizando 24 horas por plantão.

11.1.4 No que tange ao atendimento de enfermagem de plantão, além do plantão diurno e noturno, também serão necessários os profissionais para jogos e eventos municipais quando solicitados.

11.1.5 Em caso de descumprimento, deverá a contratante notificar a contratada para que sejam tomadas as providências cabíveis de regularização.

11.1.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento formal da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO¹⁰⁷
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

11.1.7 A contratada não poderá realizar os serviços, objeto do contrato, sem pedido formal, por escrito ou meio magnético, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, salvo decisão em contrário e autorização formal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.

11.1.8 A Contratada deverá submeter-se, tecnicamente, às diretrizes dos responsáveis técnicos e administrativos dos serviços onde estiverem atuando, bem como da equipe de gestão da Contratante.

11.1.9 Os serviços serão prestados no município de Bom Jesus do Amparo, seguindo os endereços: • Unidade Básica de Saúde “Raimundo Maltez Leite” (Rua Professor Armando Pessoa, nº 71, Bairro Cruzeiro – CEP: 35.908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG). • Centro de Saúde “Dona Maria do Carmo Motta” (Praça Padre José Dias Duarte, S/N, Bairro Centro – CEP: 35.908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus do Amparo, 29 de outubro de 2025.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG

CNPJ: 18.317.693/0001-06

Prefeito Municipal – **Wanderlei dos Santos Ribeiro**

.....
ADMINISTRA SOLUCOES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.890.865/0001-10

Representante legal: Cecília Neves Candido

CPF: 113.787.156-32

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Praça Cardeal Motta, 220 – Centro - CEP 35908-000 - MINAS GERAIS

TELEFONE.: (31) 3833-1222|3833-1119

Administração 2025/2028





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53B4-F2C0-18B0-421E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CECÍLIA NEVES CÂNDIDO (CPF 113.XXX.XXX-32) em 29/10/2025 16:06:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO (CPF 794.XXX.XXX-68) em 30/10/2025 08:15:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/53B4-F2C0-18B0-421E>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 59.506.661/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:33 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **A63C.67EF.69F6.F2D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39685458-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.506.661/0001-36**

Nome: **FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 227/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/07/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QETZM4XC4RRX

REQUERENTE: Município de Marmeleiro

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1353

59.506.661/0001-36

347

ENDEREÇO

ZONA RURAL, S/N - LINHA SOSTER Manfrinópolis - PR CEP: 85628000

ATIVIDADES

Atividades veterinárias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Educação profissional de nível tecnológico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde

Observações:

Manfrinópolis, 11 de Junho de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.506.661/0001-36
Razão social: FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA LINHA SOSTER 99999 / ZONA RURAL / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060904336414630344

Informação obtida em 03/07/2026 15:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.506.661/0001-36

Certidão nº: 53939469/2026

Expedição: 11/06/2026, às 10:35:03

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.506.661/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 59506661000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **59.506.661/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:42 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: smPZ7UlhJf4cZOnqaJ7f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA ANTONIA KUPKOVSKI DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **124.063.079-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:13 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: raHk1RjKrQKfAfFM4QQv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERRECH PROMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.456.782/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:42 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **1E57.CA71.852F.F0D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39685544-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.456.782/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº38317/2026

RAZÃO SOCIAL: VERRECH PROMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA

CNPJ: 53.456.782/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 321036

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240236

ENDEREÇO: RUA PIRATUBA, 443 - JARDIM FLORESTA Francisco Beltrão - PR CEP: 85603780

ATIVIDADE: Atividades de enfermagem, Atividades de fisioterapia, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	11/06/2026
DATA	DE	VALIDADE:	08/12/2026
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFHXJ2X5H999S			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2026 - 10:37:05

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.456.782/0001-34
Razão social: VERRECH PROMOCAO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA
Endereço: R PIRATUBA 443 / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070308066177078524

Informação obtida em 03/07/2026 15:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERRECH PROMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.456.782/0001-34

Certidão nº: 53940660/2026

Expedição: 11/06/2026, às 10:38:41

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERRECH PROMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.456.782/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53456782000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VERRECH PROMOCAO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **53.456.782/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:39:20 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vW5nBImkOsSN5ovM71m6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRISTIANO FERREIRA**

CPF/CNPJ: **060.746.179-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:39:41 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7snKpQV4mNmTYPwGVY3x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹²⁶

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência sem reajuste de valores.

Considerando a solicitação dos Departamentos, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 124/2025 e 126/2025 vinculados a Inexigibilidade nº 027/2025, pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste de valores, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p80eeefad4e602d>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹²⁷

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Tratando-se de obrigações decorrentes de credenciamento (Chamamento Público), cujo valor contratual é estimativo e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços por demanda, a dotação orçamentária suportará as despesas de acordo com a execução financeira mensal e a disponibilidade de saldo nas rubricas especificadas;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	1442/2025
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 027/2025, vinculada ao Chamamento Público nº 004/2025
Nº do Contratos	124/2025 e 126/2025.
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 522.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	89.496,59
330		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	494	11.364,43
331		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	5.745,65

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/07/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. Impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 21 de maio de 2026.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1442/2025
Inexigibilidade 027/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
1º Termo Aditivo

Solicitante: Prefeito Municipal

Interessado: Departamento de Saúde

PARECER JURÍDICO n.º 232/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1442/2025, referente à solicitação de Aditivo de Prazo de Execução e Vigência dos Contratos de Prestação de Serviços números 124/2025 e 126/2025, vinculados à Inexigibilidade número 027/2025 e oriundos do Chamamento Público número 004/2025.

Os referidos instrumentos contratuais foram celebrados junto às empresas Furcata Serviços Terceirizados Ltda e Verrech Promoção em Atendimento a Saúde Ltda, objetivando a prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

O processo está instruído com os seguintes documentos: Memorando solicitando a realização de aditivo; Manifestações de concordância das empresas; Certidões de regularidade das empresas; Parecer Contábil.

Foram encaminhados os autos a esta procuradoria a fim de que seja verificada a legalidade do pleito.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

No caso em exame, constata-se que os dois contratos de prestação de serviços supramencionados estão com seus prazos de vigência em vias de cessar, **apontando seus termos finais para o dia 22 de julho de 2026**. Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o requerimento foi realizado na vigência do contrato.

Dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados, registra-se que ambas as partes, Executivo Municipal e empresas, manifestaram interesse pela continuidade do contrato.

O art. 105 da Lei nº 14.133/21 prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quando ultrapassar um exercício financeiro, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante o art. 107 do mesmo diploma.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. [...];

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O Departamento requisitante fundamenta a necessidade do aditivo na imprescindibilidade da manutenção dos técnicos de enfermagem, destacando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade, que o cargo de auxiliar de enfermagem encontra-se em extinção e que o número de profissionais efetivos não supre todas as unidades de saúde para atendimento.

Ademais, evidencia-se que o serviço em questão efetivamente não comporta descontinuidade, sob pena de causar impactos diretos e relevantes na prestação da atenção básica à saúde e no atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde,





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

configurando-se, portanto, serviço público essencial, cuja interrupção afrontaria o princípio da continuidade do serviço público.

Registre-se, ainda, que o aditivo pretendido não implica alteração do objeto contratual nem acréscimo do valor global pactuado, tampouco reajuste, preservando-se integralmente as condições originalmente avençadas, inexistindo, sob esse aspecto, óbice jurídico à prorrogação pretendida.

Cabe à autoridade administrativa verificar se a Contratada ainda atende às condições de habilitação, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios e aos requisitos exigidos quando da realização da licitação, na forma do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Observa-se que, no momento da instrução, as certidões apresentadas encontram-se regulares e dentro do prazo de validade. Considerando o princípio da segregação de funções e as atribuições estritamente opinativas da Procuradoria Jurídica, ressalta-se que cabe ao setor administrativo competente e aos agentes operacionais responsáveis pela gestão de contratos verificar, previamente à coleta de assinaturas, se as empresas continuam idôneas e regulares para a contratação, providenciando a consulta ou atualização das certidões caso venham a expirar durante o trâmite processual final.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços, a qual teve como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Verifica-se que o Parecer Contábil acostado aos autos atesta a existência de dotação orçamentária suficiente e a regularidade da despesa, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração. Ressalte-se que a análise da compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado não se insere no âmbito de competência desta





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria, limitando-se o exame jurídico à verificação da regularidade formal do procedimento.

Diante desse contexto, considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, diretamente relacionado à efetivação do direito fundamental à saúde, e estando demonstrada a necessidade administrativa, a regularidade do procedimento e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato encontra amparo legal.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos puramente técnicos, econômicos e financeiros que fogem à alçada desta Procuradoria, opino pela **viabilidade jurídica de aditamento do prazo de execução e vigência dos Contratos de Prestação de Serviços números 124/2025 e 126/2025**, corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas nos contratos de origem.

É o parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹³²

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 1442/2025, e com base no Parecer Jurídico nº 232/2026 - PG e nas informações prestadas pela divisão de contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 09 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pafba0eb8486c5>

